



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

*Gabinete do Vereador Jaír Balbino da Silva
(Jaír Porquínho)*

INDICAÇÃO Nº. 230/2020.

Ementa: Anteprojeto de Lei Dispõe sobre a implementação do Programa Farmácia Veterinária Solidária no âmbito do Município de Itatiaia.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, no sentido de que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, para ser enviado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que Dispõe sobre a implementação do Programa Farmácia Veterinária Solidária no âmbito do Município de Itatiaia

JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa atender uma demanda muito importante no município de Itatiaia que é facilitar a aquisição de medicamentos veterinários à responsáveis por animais que não dispõe de renda para aquisição dos mesmos.

A criação do Programa da Farmácia Veterinária Solidária tem como objetivo sanar o problema de proliferação de doenças causadas por animais domésticos que não dispõe de tratamento, uma vez que muitas famílias de baixa renda deixam de tratar seus animais devido ao alto custo dos medicamentos veterinários, não podem arcar com as despesas sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Esta iniciativa é importante uma vez que os medicamentos são adquiridos oriundos de doação e são distribuídos de forma gratuita. Tal proposta já foi implantada no interior do estado de São Paulo e em Santa Catarina, onde apresentou êxito e aceitação imediata pela população.

Com isto acredita-se que esta medida irá proporcionar um grande auxílio aos responsáveis por animais domésticos no Município de Itatiaia.

Pelos motivos expostos, é o que se pretende com o presente projeto indicativo.

Razão pela qual, apresentamos a presente propositura, na certeza que dada a relevância da matéria nela tratada, merecerá dos nobres Colegas, acolhida favorável

Jaír Balbino da Silva (Jaír Porquínho)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador Jaír Balbino da Silva (Jaír Porquínho)

Minuta do projeto:

Art. 1º - Fica estabelecido a implantação de um Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado a coleta, por meio de doações, seleção e distribuição de medicamentos veterinários em benefício de responsáveis por animais que comprovadamente não dispõem de recursos financeiros.

Parágrafo Único: Para fins de comprovação para aquisição de medicamentos pode o responsável apresentar uma declaração, bem como qualquer outro documento que demonstre estar em situação de baixa renda.

Art. 2º - Para efeito desta lei, entende-se por medicamentos veterinários, todos aqueles de fórmula de natureza química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinadas a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou ainda que sejam destinados a manutenção da higiene animal.

Art. 3º - A distribuição dos medicamentos da farmácia será realizada de maneira gratuita e mediante a apresentação de receituário médico-veterinário, devidamente assinado e com registro profissional.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto ou separadamente com a Zoonose implantará o Programa da Farmácia Veterinária Solidária, determinando ações para divulgação e aplicação do programa, bem como possibilitando ainda que se firmem parcerias e convênios que possam estender o alcance deste programa.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itatiaia, 19 de outubro de 2020.

Jaír Balbino da Silva (Jaír Porquínho)

Vereador

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro - Itatiaia/RJ - CEP: 27580-000
Telefone: (24) 3352-2245